



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 137 / 2024 - PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.023402/2024-01

Foz Do Iguaçu-PR, 28 de novembro de 2024.

Foz Do Iguaçu-PR, 28 de novembro de 2024.

Torna público o Edital de Apoio à Criação e Consolidação de Empresas Juniores da Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 245/2023/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, e considerando:

- Resolução CONSUN nº 7, de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre as normas de qualificação e relacionamento das Empresas Juniores com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;
- O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2024 da UNILA.

Torna público o Edital de Apoio à Criação e Consolidação de Empresas Juniores, que objetiva a concessão de apoio financeiro para a criação e consolidação de Empresas Juniores (EJs) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana ? UNILA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se Empresa Junior (doravante EJ) as entidades organizadas sob a forma de associações civis, sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e com Estatutos Sociais registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, constituídas e geridas exclusivamente por discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico-profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho, conforme Art. 2º da Resolução CONSUN nº7, de maio de 2022.

1.2 É de responsabilidade do representante legal da Empresa Junior, e dos seus membros, o conhecimento da Resolução CONSUN nº 7/2022, deste Edital e de seus anexos, bem como o

acompanhamento de publicações dele decorrentes.

2 REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 Poderão concorrer a este Edital propostas de criação e consolidação de EJs que:

I. Envolvam, necessariamente, discentes de graduação da UNILA;

II. Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas, de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;

III. Informem claramente como utilizarão os recursos da Empresa Júnior;

IV. Apresentem Plano de Trabalho referente às atividades a serem desenvolvidas, conforme Anexo 1, e demais anexos referentes ao processo de submissão (anexos 1 a 7; anexo 12).

2.2 São requisitos dos proponentes para submissão:

I. Ser representante legal da Empresa Junior estabelecida e devidamente matriculado em cursos de graduação da UNILA, ou membro autorizado pelo professor Orientador (anexo 4); ou representante da Empresa Junior em fase de criação com apresentação de declaração assinada pelo proponente responsável pela EJ e pelo professor Orientador (anexo 5).

III. Possuir vinculação formal com a UNILA;

IV. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais referentes aos editais de fomento à pesquisa junto à PRPPG no ato da inscrição.

2.3 Cada proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, um professor orientador.

2.4 Cada proponente poderá apresentar somente 1 (uma) proposta.

2.5 O prazo máximo para execução dos projetos é de um ano.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1. Entende-se como professor orientador aquele responsável pela orientação e/ou supervisão técnica das atividades desenvolvidas pelas empresas juniores; sendo observadas as respectivas áreas de atuação e as atribuições da categoria profissional determinadas por lei; conforme Artigo 25 da Resolução CONSUN n°7/2022.

3.2 É de responsabilidade do professor orientador:

I. Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os discentes no cumprimento do Plano de Trabalho.

II. Orientar os bolsistas, caso existam, objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

III. Apresentar os resultados alcançados pela proposta, quando solicitado pela PRPPG.

IV. Encaminhar à PRPPG, até o dia 05 de cada mês, os relatórios mensais dos bolsistas - caso haja-, assinados digitalmente pelo orientador do projeto, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa.

3.3 No caso de previsão de bolsas na proposta, após a aprovação por este edital, todos os bolsistas deverão ser selecionados, via chamada pública, sob responsabilidade do (a) professor(a) orientador (a).

3.3.1 Após a seleção dos bolsistas, o (a) professor orientador (a) da proposta contemplada deverá encaminhar para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) ([e-mail: prppg@unila.edu.br](mailto:prppg@unila.edu.br)), o Termo de Compromisso (ANEXO 9) do(a) bolsista selecionado(a).

3.3.2 O (a) orientador(a) deverá comunicar a PRPPG em caso de troca de bolsista e deverá solicitar ao responsável pelo Edital a inclusão do(a) novo(a) bolsista no projeto.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O recurso financeiro total disponibilizado para este edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2 O valor total será distribuído de forma igualitária entre as propostas classificadas e aprovadas no presente edital, sendo que cada proposta poderá ser contemplada com o montante máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.3 As propostas deverão apresentar orçamento (anexo 2 - Planilha de Execução Financeira) que contemple todas as despesas, inclusive as bolsas, necessárias para sua execução integral, até o limite disponibilizado para cada proposta conforme este edital.

4.4 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado ? em valor ou número de propostas ?, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

4.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS:

5.1 Para este edital serão considerados itens financiáveis:

I. Material de consumo diretamente relacionado à execução da proposta.

II. Contratação de assessoria contábil para abertura e funcionamento da empresa.

III. Pagamento de taxas cartoriais para a manutenção do registro da EJ.

IV. Bolsa.

5.2 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

I. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

II. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.

III. Pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

IV. Obras civis.

V. Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.

VI. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

VII. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

VIII. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

IX. Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

X. Execução de despesas e realização de atividades fora do período de vigência deste Edital.

XI. Pagamento de diárias e passagens.

XII. Pagamento de despesas em desacordo com este Edital.

5.3 É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.

6 DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

6.1 As inscrições se darão por meio do sistema "INSCREVA" disponível no link <https://inscreva.unila.edu.br/>

6.2 O proponente deverá realizar a inscrição neste edital por meio de formulário específico disponível no sistema "INSCREVA" fornecendo as seguintes informações:

I. Dados pessoais.

II. Comprovação de vínculo ativo com a UNILA (declaração emitida pelo sistema SIGAA em formato .pdf).

III. Plano de Trabalho detalhado, conforme anexo 1 (em formato .pdf).

IV. Plano de Execução Financeira, conforme anexo 2 (em formato .pdf).

V. Declaração da composição da equipe, conforme anexo 3 (em formato .pdf).

VI. Carta de anuência para membro, conforme anexo 4 (em formato .pdf).

VII. Declaração de criação de EJ, conforme anexo 5 (em formato .pdf).

VIII. Declaração de EJ estabelecida, conforme anexo 6 (em formato .pdf).

IX. Plano de Trabalho dos bolsistas, caso haja, conforme anexo 7 (em formato .pdf).

X. Termo de compromisso assinado do(a) professor(a) orientador(a), conforme anexo 12 (em formato .pdf).

6.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma (item 12) deste Edital.

6.4 A PRPPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "INSCREVA"

da UNILA. Observa-se que o expediente da PRPPG é de segunda a sexta-feira das 08h00 até às 17h00, não havendo suporte técnico após este horário.

6.4.1 Excepcionalmente, nestas situações, a/o proponente deve entrar imediatamente em contato via e-mail institucional com o Departamento de Pesquisa da PRPPG através do e-mail (fomento.pesquisa@unila.edu.br), enviando a comprovação da instabilidade (no caso do sistema estar inoperante), juntamente com os documentos e informações requeridas por este edital, até às 23h59 do prazo estabelecido em edital. Não serão aceitas inscrições realizadas por este formato que não contem com a comprovação da instabilidade em questão ou sejam enviadas fora do prazo estipulado.

6.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

6.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da comissão instituída pela PRPPG, nos termos deste Edital.

6.7 O(a) proponente é responsável pelas informações prestadas.

6.8 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital, ou com documentos faltantes, será indeferida.

6.9 Em caso do envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos, o Departamento de Pesquisa deverá informar o (a) proponente que terá o prazo de dois dias para encaminhar os documentos solicitados, a partir do seguinte link: <https://inscreva.unila.edu.br/>

6.10 Todas as solicitações de recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico disponível no Sistema ?INSCREVA?, por meio deste link: <https://inscreva.unila.edu.br/>.

6.11 O formulário para impugnação do Edital estará disponível no Sistema INSCREVA, por meio do link <https://inscreva.unila.edu.br/>.

6.12 Todos os documentos necessários para a submissão de propostas deverão ser anexados em arquivo único, em formato .pdf, no link disponibilizado no portal INSCREVA.

7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das inscrições, da documentação, dos recursos e a classificação das propostas serão realizadas por comissão interna estabelecida pela PRPPG.

7.2 As propostas serão avaliadas segundo critérios e notas estabelecidos no Quadro de Critérios e Pontuação, abaixo elencado:

Critério de avaliação	Item avaliado	Pontuação por categoria	
		EJ criação	EJ consolidação
Coerência e clareza do conteúdo da proposta	Plano de trabalho (Anexo 1)	2	1,5
Compatibilidade da equipe executora em relação ao trabalho a ser desenvolvido	Declaração de Composição da Equipe (Anexo 3)	2	1,5
Exequibilidade técnica da proposta (recursos humanos e infraestrutura)	Plano de Trabalho (Anexo 1)	2	1,5

Alinhamento ao atendimento da demanda local/regional	Plano de Trabalho (Anexo 1)	2	1,5
Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	Plano de Trabalho (Anexo 1)	1	1
Alinhamento com as práticas recomendadas de ESG (segundo ABNT PR 2030)	Plano de Trabalho (Anexo 1)	1	1
Participação da equipe em cursos de formação	Comprovante nos Apêndices do Plano de Trabalho	-	1
Convênios, contratos, contrapartidas de empresas*	Comprovante nos Apêndices do Plano de Trabalho	-	1
Total		10	10

* Contrapartidas financeiras e não financeiras

7.3 As propostas serão classificadas em duas categorias: EJ em fase de criação (recomenda-se a leitura da página: <https://portal.unila.edu.br/prppg/inovacao/inovacao-tecnologica/empresas-juniores>) e EJ em consolidação.

7.4 As propostas serão contempladas conforme limite orçamentário disponibilizado neste Edital. Na ausência de propostas em uma das categorias, o valor do apoio poderá ser distribuído na outra categoria.

7.5 Em caso de empate, estabelecem-se os seguintes critérios de desempate aplicados à equipe componente da EJ (conforme declaração do anexo 3):

I. Possuir na equipe componente da EJ membro(s) autodeclarado(as) como negra/o, PCD, indígena ou transgênero.

II. Possuir na equipe componente da EJ membro que esteve em licença maternidade ou adoção, ou sejam mães ou adotantes de menores de 7 anos.

III. Proposta com maior pontuação nos critérios 1) Exequibilidade técnica da proposta (recursos humanos e infraestrutura), 2) Alinhamento ao atendimento da demanda local/regional, e 3) Compatibilidade da equipe executora em relação ao trabalho a ser desenvolvido do Quadro de Critérios e Pontuação deste edital, respectivamente.

7.6 As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, compondo uma lista de propostas selecionadas.

7.7 O(a) proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados, sendo observada a possibilidade de ampla defesa.

7.7.1 Em caso de cancelamento, caso os recursos já tenham sido repassados, será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) realizar a devolução dos valores recebidos.

8 DAS BOLSAS

8.1 A bolsa, caso seja disponibilizada pela EJ, a partir de processo de seleção próprio, regulamentado por edital, destina-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA que se comprometam a desenvolver habilidades de empreendedorismo, em conformidade com as atividades previstas neste edital.

8.2 O valor de referência mensal para a bolsa de graduação é de R\$700,00 (setecentos reais) com carga horária de 20 horas semanais. Esse valor poderá ser fracionado proporcionalmente a uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

8.3 O bolsista, se aprovado no processo seletivo, deverá:

- I. Ser selecionado pelo orientador do projeto por meio de chamada pública;
- II. Apresentar, mensalmente, relatório técnico das atividades executadas ao orientador do projeto;
- III. Ter disponibilidade de horas para execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.

8.4 As bolsas poderão ser canceladas segundo critérios deste edital, em caso de:

- I. Desistência do aluno.
- II. A pedido do orientador.
- III. Não cumprimento das exigências do projeto.
- IV. Trancamento de matrícula.

8.5 A bolsa não gera nenhum vínculo empregatício com a UNILA.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado deste Edital será publicado no Portal de Editais da UNILA (link <https://documentos.unila.edu.br/>).

9.2 Os recursos deverão ser enviados pelo Portal INSCREVA (pelo link <https://inscreva.unila.edu.br/>), conforme o cronograma deste edital.

9.3 Será de responsabilidade do(a) docente orientador(a) e do proponente acompanhar a publicação dos resultados e recursos deste edital no Portal de Editais da UNILA (link <https://documentos.unila.edu.br/>).

10 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

10.1 A aprovação neste Edital não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira da PRPPG/UNILA.

10.2 A forma de execução financeira e a prestação de contas está organizada e orientada no Manual de Aquisição de Materiais e Prestação de Contas da PRPPG (acessível pelo link https://portal.unila.edu.br/prppg/Manual_AquisicaoMateriais_PrestacaoContas_PRPPG_v1_Dez20211.pdf), quando couber.

10.3 A execução financeira é de inteira responsabilidade do(a) proponente contemplado(a), que deverá atender às normas deste edital, ao bom uso dos recursos públicos e demais legislações vigentes.

10.4 Os recursos financeiros disponibilizados pela UNILA serão exclusivamente direcionados ao representante legal da(s) Empresa(s) Júnior(es) (EJs) selecionada(s) por meio deste Edital.

10.5 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitido em nome do representante legal devidamente constituído perante a UNILA. O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O(a) proponente contemplado(a) deve prestar contas dos recursos recebidos, em moeda nacional convertendo o valor do invoice, conforme orientações do item 9, no prazo estabelecido no cronograma, além de observar as orientações constantes no Manual de Aquisição de Materiais e Prestação de Contas: (link https://portal.unila.edu.br/prppg/Manual_AquisicaoMateriais_PrestacaoContas_PRPPG_v1_Dez20211.pdf).

11.2 O proponente contemplado prestará contas através do Sistema ?INSCREVA?.

11.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

11.3.1 Não será aceita documentação incompleta ou que não atenda às disposições deste edital e demais resoluções e normativas.

11.3.2 Em caso do envio de documentos que prejudiquem a clareza do conteúdo, a PRPPG solicitará ao proponente a documentação, o qual terá o prazo de dois dias úteis para reencaminhar a documentação.

11.4 Durante o prazo de cinco anos, ao(à) proponente contemplado(a) poderá ser solicitada, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

11.5 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental, conforme entendimento da comissão da PRPPG para este edital.

11.5.1 Caso a PRPPG constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias contínuos após notificação, deverá apresentar a documentação complementar à comissão da PRPPG.

11.5.2 A prestação de contas referente a este edital será avaliada pela PRPPG e o relatório final da prestação, homologado pelo NIT.

11.5.3 A comissão do edital é a primeira instância recursiva, o NIT é a segunda instância recursiva e a PRPPG é a última instância recursiva.

11.5.4 Caso a prestação de contas não seja aprovada pelo NIT, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido, por meio de GRU, pelo beneficiário, em um prazo de 10 dias contínuos. Em caso de não devolução, será aberto processo de ressarcimento ao erário.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 O cronograma a seguir define os prazos para cada etapa descrita neste edital.

Submissão de Propostas	de 30 de novembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025
------------------------	---

Prazo para impugnação do edital	de 30 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024
Homologação das Inscrições	4 de fevereiro de 2025
Resultado provisório	7 de fevereiro de 2025
Período de recurso contra o resultado provisório	10 e 11 de fevereiro de 2025
Resultado definitivo - após recurso	17 de fevereiro de 2025
Implementação das propostas	1 (um) ano
Relatório Final	Até 30 dias após a conclusão do projeto
Prestação de contas	Até 60 dias após a conclusão do projeto

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações fornecidas. Caso sejam identificadas informações inverídicas, o apoio poderá ser cancelado a qualquer momento, conforme o Subitem 7.7 deste edital, garantindo-se o direito à ampla defesa.

13.2 A UNILA, através da PRPPG e do NIT, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

13.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas deste documento, não podendo alegar desconhecimento.

13.5 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, bem como a reprovação da prestação de contas, poderá tornar o/a proponente contemplado, inelegível para Editais da PRPPG, até sua regularização.

13.6 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser comunicada à PRPPG, via e-mail para prppg@unila.edu.br , acompanhada da devida justificativa.

13.7 Em caso de não execução da proposta, deverá haver uma justificativa formal à PRPPG via e-mail (prppg@unila.edu.br.), e a devolução do valor recebido por meio de GRU.

13.8 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.

(Assinado digitalmente em 28/11/2024 16:40)

KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)(A)

PROADPPG (10.01.05.19.01)

Matrícula: 2247142

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 10:51)

LAURA FORTES

PRO-REITOR(A)

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: 2306912

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **137**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/11/2024** e o
código de verificação: **546084dfbf**